PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 13
PROC. Nº PLC 2/15

LEI COMPLEMENTAR Nº 420 – DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Controle de Vetores e Agentes de Controle de Zoonoses, conforme especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controle de Vetores e Agente de Controle de Zoonoses é fixado no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais, para observância da Lei Federal nº 12.994, de 17.06.2014.

Artigo 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

22/01/15

LEI COMPLEMENTAR Nº 420 – DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Controle de Vetores e Agentes de Controle de Zoonoses, conforme especifica e dá outras providências.

FL. Nº 14
PROC. Nº PLC 2/15

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controle de Vetores e Agente de Controle de Zoonoses é fixado no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais, para observância da Lei Federal nº 12.994, de 17.06.2014.

Artigo 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Fls.: FRANQUEADO E A ROSSI 22/JAN/2015 10:15 00007096?